



LEI Nº 222/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 12.994/2014, REFERENTE AO ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento do incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias do município de Água Fria, do ano de 2024, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.



Art. 2º. O incentivo financeiro referente ao ano de 2024 será distribuído integralmente entre todos os agentes mencionados no artigo 1º, de forma igualitária, obedecendo aos critérios estabelecidos em normativas federais e municipais pertinentes.

Art. 3º. O pagamento do incentivo financeiro adicional será realizado no exercício financeiro de 2025, de acordo com disponibilidade financeira do Município, sendo efetuado junto à folha de pagamento dos servidores beneficiados, na forma de abono.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, Estado da Bahia, em 06 de fevereiro 2025.

RENAN BARROS
Prefeito